

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2161012000008/2016

Regime: Prestação de Serviços

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a locação de ônibus com seguro para transporte Municipal e Intermunicipal dos alunos da Escola Integrada dos Centros Educacionais, localizados nos municípios de Buritizeiro, Esmeraldas, Januária e São Francisco da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º
_____, retirou Edital de Pregão acima referenciado e deseja ser
informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:
_____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS PELO E-MAIL: wagner.silva@fucam.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO, A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS - FUCAM NÃO RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

Sumário

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	3
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	4
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5 – DO CADASTRO	6
6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	7
7 – DA HABILITAÇÃO	8
8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	11
9 – DOS RECURSOS	14
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	15
11 – DA CONTRATAÇÃO	15
12 – DO PAGAMENTO	16
13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO	20
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS	33
ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES	34
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO	35

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2161012000008/2016

1 – PREÂMBULO

A Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública, através do *site* **www.compras.mg.gov.br**, para Contratação de empresa especializada visando a locação de ônibus com seguro para transporte Municipal e Intermunicipal dos alunos da Escola Integrada dos Centros Educacionais localizados nos municípios de Buritizeiro, Esmeraldas, Januária e São Francisco da Fundação Educacional Caio Martins, conforme especificação contida neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento convocatório. Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N°8727 de 21 de setembro de 2012.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro Wagner Pinto da Silva – MASP – 1.388.436-6, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Cid Ragnar Ferreira Maia – MASP – 1.394.642-1, Keiler Kely Ribas da Silva – MASP – 1.367.106-0, Reinaldo Alessandro de Souza – MASP – 1.370749-2; e a empregada pública Cléria Laia Alves – Matrícula 42.793-5. A abertura da sessão de pregão terá início no dia 24 de agosto, às 09:30 horas.

1.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada visando à locação de ônibus com seguro para transporte Municipal e Intermunicipal dos alunos da Escola Integrada dos Centros Educacionais, localizados nos municípios de Buritizeiro, Esmeraldas, Januária e São Francisco da Fundação Educacional Caio Martins, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
- 3.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail wagner.silva@fucam.mg.gov.br.
- 3.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 3.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail para àqueles que os enviaram.
- 3.3** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da FUCAM, endereço: Rodovia Papa João Paulo II, Prédio Minas 14º andar, nº4143– Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – MG - CEP 31630-900, no horário de 08h00min (oito) as 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 3.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.
- 3.4.1** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.5** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 4.1.1 A participação quanto ao LOTE 3 – Centro Educacional Januária, correspondente à prestação de serviços, fica limitada a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, salvo as de consumo, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 17 da Lei Estadual nº20.286, de 31 de Julho de 2013, no art. 6º do Decreto 44.630 de 03 de Outubro de 2007, alterado pelo Decreto nº45.749 de 05 de Outubro de 2011 e o art. 3º da Resolução SEPLAG Nº 58, de 30 de Novembro de 2007;.
- 4.1.1.1 Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.4 deste edital.
- 4.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- 4.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

- 4.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CADASTRO

- 5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se no *site* **www.compras.mg.gov.br**, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do pregão.

5.1.1 Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

- 5.2** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

- 5.3** Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no *site* **www.compras.mg.gov.br** ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7995 (para outras localidades e celular).

- 5.4** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.4.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.3 Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo

representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
- 6.1.1 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.
- 6.2** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.3** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.3.1 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.4** As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.
- 6.4.1 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.5** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.7** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

- 6.7.1 Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.
- 6.7.2 A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.
- 6.8** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.
- 6.8.1 O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.
- 6.8.2 O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.
- 6.8.3 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo a pregoeira, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

- 7.1.1 **REGULARIDADE JURÍDICA:** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.
- 7.1.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 7.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;

7.2.3.1 Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.

7.2.6 Certidão de inexistência de Débitos junto à Justiça Trabalhista.

7.2.7 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de

atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.4.2 Os atestados deverão conter:

7.4.2.1 nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.4.2.2 local e data de emissão;

7.4.2.3 nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.2.4 período de fornecimento/prestação de serviço.

7.4.3 Prova de regularização do veículo que fará o transporte e os deslocamento por meio de documentos que comprovem a realização de manutenções regulares;

7.4.4 Prova da capacidade profissional do seu condutor através da habilitação e do histórico da atuação deste condutor;

7.4.5 Atestado emitido pela empresa se responsabilizando pela habilitação e bom comportamento do seu condutor;

7.4.6 Prova de quitação do IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) 2016;

7.4.7 Prova de quitação do DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre) 2016;

7.4.8 Prova de quitação do TRLAV (Taxa de Renovação de Licenciamento Anual do Veículo) 2016;

7.4.9 Apresentação da apólice de APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) contratado.

7.5 DECLARAÇÕES:

7.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido

para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

8.1.1 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 DOS LANCES:

8.2.1 O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes

bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.2.3 Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

8.2.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 DO JULGAMENTO

8.3.1 O critério de julgamento será o de *MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO POR LOTE*, obtido de acordo com o Anexo II.

8.3.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 Caso haja apenas uma proposta por lote, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

- 8.3.4 Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de e-mail informado pelo pregoeiro.
- 8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 8.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- 8.3.4.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 8.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.3.6 O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 8.3.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4143 – Prédio Minas 14º andar – Bairro Serra Verde - CEP: 31630-900.
- 8.3.8 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 8.3.8.1 Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.

- 8.3.9 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 – DOS RECURSOS

- 9.1** Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10(dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio, a intenção de recorrer.
- 9.1.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
- 9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da FUCAM, endereço: Rodovia Papa João Paulo II, Prédio Minas 14º andar, nº4143– Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – MG - CEP 31630-900, no horário de 08h00min (oito) as 16h00min (dezesseis) horas, observados os prazos previstos no item 9.1.3.
- 9.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras - MG.
- 9.3** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 9.3.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.3.2 motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.
- 9.4** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

- 9.5** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.6** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.7** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11– DA CONTRATAÇÃO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o contrato ou instrumento jurídico equivalente.

11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o contrato ou instrumento jurídico equivalente.

11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento jurídico equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º, do Decreto nº. 44.786/2008.

11.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento jurídico equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento jurídico equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, após a prestação dos serviços, mediante apresentação e processamento da Nota Fiscal correspondente devidamente conferido e aprovado definitivamente pelo CONTRATANTE.

12.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a previa conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

12.2.1 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

12.3 O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.3.1 Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

12.4 Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7995 (para outras localidades e celular).

12.5 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

2161 12 243 019 4031 0001 3390 3999 0 10 1

13 – AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento jurídico equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- 13.1.1 advertência por escrito;
- 13.1.2 multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/12;
 - 13.1.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - 13.1.2.2 10% (dez por cento) sobre da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - 13.1.1.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 13.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 38, inciso III e 47, ambos do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;
- 13.1.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos e no máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93, o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002 e o art. 38, inciso IV c/c art. 47, todos do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- 13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - 13.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - 13.2.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
 - 13.2.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
 - 13.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - 13.2.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 13.2.6 prestação de serviço de baixa qualidade.

- 13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1; facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.
- 13.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA;
- 13.5 As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 13.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 13.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 13.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 13.5.4 não mantiver a proposta;
 - 13.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 13.5.6 comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.5.7 cometer fraude fiscal.
- 13.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
- 13.7 As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2 É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

- 14.5 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 14.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.8 Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: www.compras.mg.gov.br e www.fucam.mg.gov.br, ou retirar na Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da FUCAM, endereço: Rodovia Papa João Paulo II, Prédio Minas 14º andar, nº4143– Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – MG - CEP 31630-900, no horário de 08h00min (oito) as 17h00min (dezessete) horas.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2016.

Maria Tereza Lara
Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1 - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM SEGURO PARA TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DOS ALUNOS DA ESCOLA INTEGRADA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação deste serviço tendo em vista o Projeto de Reordenamento da Fundação Educacional Caio Martins que prevê a implantação de Educação Integral nos Centros Educacionais. Neste sentido eles se tornaram “Polos de Educação Integral”, recebendo educandos das Escolas Estaduais do entorno. Algumas escolas localizam-se bem próximas aos Polos, ou mesmo dentro deles, entretanto outras escolas que comporão o Polo estão localizadas a uma distância que impossibilita que o trajeto possa ser feito a pé. Desta forma, o transporte garantirá a adesão de novas Escolas e ampliará o acesso de mais crianças e adolescentes, cumprindo a meta de extensão da carga horária educacional, tão importante para o desenvolvimento integral dos educandos. Diferente do transporte escolar que faz o trajeto escola-casa, este serviço fará o trajeto escola- polo e vice-versa.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

<i>Detalhamento do objeto</i>				
<i>Item</i>	<i>Código do SIAD</i>	<i>Descrição dos itens</i>	<i>Unidade de fornecimento</i>	<i>Quantidades Mensal*</i>
1		Ônibus com motorista para fazer deslocamento de alunos das Escolas Estaduais para os Polos FUCAM e da FUCAM para as Escolas Estaduais.	Km rodado	
2		Transporte de educandos para excursão educativa em ônibus legalizado para este fim, com capacidade para 45 educandos.	Km rodado	

3.1 – DESCRIÇÕES DETALHADA DO SERVIÇO

Trata-se de contratação de serviço de transporte para crianças e adolescentes em ônibus legalizado para este fim, com capacidade mínima para 45 pessoas e no máximo 13 anos de uso. O contratado deverá oferecer o serviço completo, com motorista incluindo cuidado com as crianças e adolescentes durante o deslocamento. O período de contratação será de um ano, sendo que nos meses de janeiro não haverá oferta do serviço e no mês de julho e dezembro somente por quinze dias. Totalizando o prazo de execução em 10 meses.

O serviço será ofertado diariamente de segunda à sexta feira, nos dois turnos:

- 7:00 às 8:30 (aproximadamente) transporte dos estudantes das Escolas Estaduais para os Polos FUCAM;
- 11:30 às 12:30 (aproximadamente) transporte dos estudantes dos Polos FUCAM para Escolas Estaduais.
- 11:00 às 12:30 (aproximadamente) transporte dos estudantes das Escolas Estaduais para os Polos FUCAM;
- 16:00 às 17:30 (aproximadamente) transporte dos estudantes dos Polos FUCAM para Escolas Estaduais.

Os intervalos de horários informados acima são estimados e serão informados posteriormente, de acordo com a necessidade do órgão contratante no decorrer do contrato.

Poderão haver alterações de itinerários no decorrer do contrato considerando sempre a Km total contratada.

A quilometragem reservada para as excursões poderão ser realizadas no perímetro urbano ou rodoviário. O item 2 da especificação dos lotes é estimativo, sendo cobrado somente quando houver a demanda e execução do serviço.

3.1.1 - Lote 1 – CENTRO EDUCACIONAL DE BURITIZEIRO

Item	Código SIAD	Unidade aquisição	Descrição do material	Quantidade Mensal
1	25399	Km rodado	Ônibus com motorista para fazer deslocamento de alunos das Escolas Estaduais para os Polos FUCAM e FUCAM Escolas Estaduais.	<p>320 km : E.E. Prof.^a Sílvia de Alencar Zschaber/Polo FUCAM e FUCAM/Escola : Distância diária: 8 km. (ida e volta). Turno manhã: 1 ônibus fazendo duas viagens de ida e volta.</p> <p>160 km: E.E. São Pedro Polo FUCAM e FUCAM/Escola: 4 km. diários (ida e volta) Turno tarde: 1 ônibus fazendo duas viagens de ida e volta</p>

2	25399	Km rodado	Uma vez por semana deverá ser fornecido um ônibus tipo rodoviário para excursionar com os alunos	100km
TOTAL PARCIAL				580KM
MARGEM DE ERRO (15%)				87KM
TOTAL				667KM

Memória de calculo km:

Km total ida e volta X Quantidade de ônibus ou viagens x 20 dias letivos ao mês.

Roteiro ida e volta

Escola	Polo FUCAM
E.E. Prof. ^a Sílvia de Alencar Zschaber- AVENIDA BRASIL, 1115, SÃO FRANCISCO, CEP: 39280000, BURITIZEIRO	Praça Coronel José Geraldo, s/nº - Buritizeiro- MG- CEP 39280-000
E.E. São Pedro- AVENIDA MANOEL JOAQUIM DE MELO, 238, CENTRO, CEP: 39280000 BURITIZEIRO	Praça Coronel José Geraldo, s/nº - Buritizeiro- MG- CEP 39280-000

Lote 2 – CENTRO EDUCACIONAL DE ESMERALDAS

Item	Código SIAD	Unidade aquisição	Descrição do material	Quantidade Mensal
1	25402	Km rodado	Ônibus com motorista para fazer traslado de alunos das Escolas Estaduais para os Polos FUCAM e FUCAM Escolas Estaduais.	816Km: E.E.Visconde de Caeté - Polo FUCAM e FUCAM/ Escola: Distância Diária: 34 km. (ida e volta) Turno manhã: 01 ônibus ida e volta 2 vezes por semana. Turno tarde: 2 no turno da tarde ida e volta 2 vezes por semana.

				720 km: E.E. Augusto Lucas - Polo FUCAM e FUCAM/ Escola: Distância Diária: 36 km. (ida e volta) Turno da tarde: 01 ônibus ida e volta 5 vezes por semana
2	25402	Km rodado	Uma vez por semana deverá ser fornecido um ônibus tipo rodoviário para excursionar com os alunos.	100 km
VALOR TOTAL				1636Km
MARGEM DE ERRO (15%)				245,4km
TOTAL				1881,4 km

Memória de cálculo km:

Km total ida e volta X Quantidade de ônibus ou viagens x 20 dias letivos ao mês.

Obs: Na Escola Estadual Visconde de Caeté o transporte se dará somente 2 vezes por semana.

Roteiro ida e volta

Escola	Polo FUCAM
E.E. Visconde de Caeté- PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 320, CENTRO, CEP: 35740000, ESMERALDAS	Fazenda Santa Tereza, s/nº- Esmeraldas MG – CEP 35.740-000
E.E. Augusto Lucas- RUA TRÊS IRMÃOS COELHO, 104, CENTRO, CEP: 35740000, ESMERALDAS	Fazenda Santa Tereza, s/nº- Esmeraldas MG – CEP 35.740-000

Lote 3 – CENTRO EDUCACIONAL DE JANUÁRIA

Código siad	Unidade aquisição	Descrição do material	Quantidade Mensal
25399	Km rodado	Ônibus com motorista para fazer traslado de alunos das Escolas Estaduais para os Polos FUCAM e FUCAM Escolas Estaduais.	136 km: Escola Estadual Pio XII -Polo FUCAM e FUCAM/ Escola: Distância diária: 3,4 km (ida e volta) Turno manhã: 01 ônibus ida e volta. Turno tarde: 01 ônibus ida e volta.
25399	Km rodado	Uma vez por semana deverá ser fornecido um ônibus tipo rodoviário para excursionar com os alunos	100Km
VALOR TOTAL			236 km
MARGEM DE ERRO (15%)			35,4km
TOTAL			271,4km

Memória de calculo km:

Km total ida e volta X Quantidade de ônibus ou viagens x 20 dias letivos ao mês.

Roteiro ida e volta

Escola	Polo FUCAM
Escola Estadual Pio XII - PRAÇA SANTA CRUZ, 0, CENTRO, CEP: 39480000,	Praça Coronel José de Almeida, s/nº - Januária - MG CEP 39480-000

JANUÁRIA

Lote 4 – CENTRO EDUCACIONAL DE SÃO FRANCISCO

Item	Código	Unidade aquisição	Descrição do material	Quantidade Mensal
1	25399	Km rodado	Ônibus com motorista para fazer traslado de alunos das Escolas Estaduais para os Polos FUCAM e FUCAM Escolas Estaduais.	256Km: E.E.MEstra Hercília e E.E. Everardo Gonçalves Botelho/CAIC Polo FUCAM e FUCAM/Escola: Distância Diária: 12,8 km. (ida e volta) Turno tarde: 1 ônibus ida e volta.
				120Km: E.E. Coelho Neto Polo FUCAM e FUCAM/ Escola: Distância Diária: 6 km. (ida e volta) Turno manhã: 01 ônibus ida e volta. Turno tarde: 1 ônibus ida e volta fazendo duas viagens.
2	25399	Km rodado	Uma vez por semana deverá ser fornecido um ônibus tipo rodoviário para excursionar com os alunos	100Km
VALOR TOTAL				476Km
MARGEM DE ERRO (15%)				71,4
TOTAL				547,4

Memória de calculo km:

Km total ida e volta X Quantidade de ônibus ou viagens x 20 dias letivos ao mês.

Roteiro ida e volta

Escola	Polo FUCAM
E.E.Mestra .Hercília- R FRANCISCA BARBOSA, 615, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP: 39.300-000, SÃO FRANCISCO	Av. Presidente Juscelino, s/nº São Francisco – MG CEP 39.300-000
E.E. Everardo Gonçalves BOTELHO/CAIC- R ZEZÉ GENEROSO, 0, BAIRRO JOÃO AGUIAR, CEP: 39.300-000, SÃO FRANCISCO	Av. Presidente Juscelino, s/nº São Francisco – MG CEP 39.300-000
E.E. Coelho Neto- R MONTES CLAROS, 546, CENTRO, CEP: 39.300-000, SÃO FRANCISCO	Av. Presidente Juscelino, s/nº São Francisco – MG CEP 39.300-000

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1 - MENOR PREÇO - As propostas comerciais de menor preço serão analisadas verificando atendimento de todas às especificações e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2 – Foram definidos quatro lotes com vista à ampliação da competitividade e a obtenção de proposta mais vantajosa para administração, uma vez que o serviço será desenvolvido em cidades diferentes e também um único lote não compromete a competitividade, pois diversas empresas que atuam no mercado apresentam condições para apresentação de propostas para concorrer para este lote.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- I. Para a segurança dos passageiros, o prestador de serviços de transporte coletivo escolar deve respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município.
- II. O Código Nacional de Trânsito determina que os veículos destinados a transporte escolar devem ser autorizados pelo DETRAN.

- III. O motorista para o transporte deve ter os requisitos estabelecidos pelo DETRAN.
- IV. PRAZO DE ENTREGA: O serviço deverá ser realizado a partir do mês de setembro de 2016 conforme agendamento de comum acordo entre a empresa vencedora do certame, o Coordenados da Unidade Educacional e a Gerência de Logística e Manutenção da FUCAM;
- V. O recebimento será definitivo de acordo com o ateste da Nota Fiscal a ser expedida pela empresa;
- VI. Serviço realizado no prazo e local previstos neste Termo;
- VII. O serviço deverá ser entregue com a respectiva Nota Fiscal.
- VIII. entrega do serviço será realizada nas quantidades e condições contratadas;
- IX. A Empresa contratada será responsável pela guarda, manutenção e abastecimento dos ônibus;
- X. verificação das especificações exigidas neste Termo;
- XI. verificação física para constatar a integridade da prestação de serviço;
- XII. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá se substituído pelo visto no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores devidamente habilitados para tal.
- XIII. Serviço deverá ser prestado no endereço abaixo:

LOTE	CENTRO EDUCACIONAL ATENDIDO	LOCAL DE ENTREGA	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
1	Esmeraldas	Fazenda Santa Tereza, s/nº- Esmeraldas MG – CEP 35.740-000 Telefones: (31) 9859-2051 e (031) 30591206	Coordenador (a) do Centro Educacional
2	Buritizeiro	Praça Coronel José Geraldo, s/nº - Buritizeiro- MG- CEP 39280-000 Telefone (038) 3742.1166	Coordenador (a) do Centro Educacional
3	Januária	Praça Coronel José de Almeida, s/nº - Januária - MG CEP 39480-000 Telefone: (038) 3621.1200	Coordenador (a) do Centro Educacional
4	São Francisco	Av. Presidente Juscelino, s/nº São Francisco – MG CEP 39.300-000 – Telefone: (038) 36311.255	Coordenador (a) do Centro Educacional

6 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7 – DEFINIÇÕES DOS DEVERES DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA deverá prestar serviço conforme demanda da CONTRATANTE no prazo máximo de 7 dias corridos após a solicitação, mediante agendamento entre as partes;

II - cumprir as ordens de fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE;

III - manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

VI - manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

V - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

VI - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

VII - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

VIII - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

IX - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

X - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XI - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitrados na referida condenação;

XII- A contratada deverá se responsabilizar pela guarda, preservação, manutenção, abastecimento dos ônibus e cumprimento de todas as exigências deste termo;

XIII- Apresentar veículos equipados obrigatoriamente com tacógrafo, desde que os mesmos permaneçam com suas características originais de fábrica, satisfazendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinentes do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente;

XIV- Substituir o(s) veículos locado(s) no prazo máximo de 02 (duas) horas no caso de acidente, ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção. O(s) veículo(s) substituído(s) deverá (ão) possuir as mesmas características do(s) veículo(s) original (is), incluindo o ano de fabricação;

XV- Anexar junto à nota Fiscal, o Relatório da prestação de serviço, especificando data, horário e quilometragem utilizada, contendo a assinatura do motorista responsável.

XVI- Serão pagas apenas as quilometragens utilizadas, conforme especificado na planilha de controle.

08 – DEFINIÇÕES DE DEVERES DA CONTRATANTE

I - fiscalizar e avaliar a execução do serviço, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularizem sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

V - efetuar o pagamento no prazo fixado neste termo.

09 – VALIDADE

O serviço, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, dentro do prazo de validade, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor bem como alterações das características organolépticas que comprometam a integridade do serviço prestado.

10 – SANÇÕES

I. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou o termo equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto contratado caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

a) advertência por escrito;

b) multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

- c)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - d)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - e)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuem-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - f)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;
 - g)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 18, IV do Decreto Estadual nº 45.902/2012.
- II.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - a)** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - b)** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
 - c)** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
 - d)** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- III.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- IV.** As sanções relacionadas nesta cláusula também poderão ser aplicadas àquele que:
 - a)** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

- b)** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - c)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - d)** Não manter a proposta;
 - e)** Falhar ou fraudar a execução do serviço;
 - f)** Comportar-se de modo inidôneo;
 - g)** Cometer fraude fiscal
- V. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
- VI. As sanções relacionadas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

Belo Horizonte, 22 de Junho de 2016.

Deborah Akerman
Diretora de Educação e Assistência

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0x/2016			
(preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Nome empresarial			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE :			
Contratação de empresa especializada visando à locação de ônibus com seguro para transporte municipal e intermunicipal dos alunos da Escola Integrada da Fundação Educacional Caio Martins.	Valor Unitário por lote	Quantidade	Valor Total (a)
	R\$	01	R\$
Condições de pagamento			CONFORME EDITAL
Prazo de Validade da Proposta			CONFORME CONTRATO
Local de execução			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM SEGURO PARA TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DOS ALUNOS DA ESCOLA INTEGRADA DO CENTRO EDUCACIONAL DE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS, com sede Rodovia Papa João Paulo II, Prédio Minas 14º andar, nº4143– Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – MG CEP 31630-900, nesta Capital, CNPJ 19.169.718/0001/01, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Maria Tereza Lara, brasileira, servidora pública, RG 437.887, CPF 151.179.286-87, e a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, CEP-XXXXXXXX CNPJ XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, originário da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – 2161012000008/2016, com fulcro na Lei Estadual 14.167, de 10 de janeiro de 2002, no do Decreto Estadual 44.786, de 18 de abril de 2008, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual 13.994, de 18 de setembro de 2001, no Decreto Estadual 45.902 de 27 de janeiro de 2012, no Decreto Estadual 37.924, de 16 de maio de 1996 e no Decreto Estadual 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a locação de ônibus com seguro para transporte municipal e intermunicipal dos alunos da Escola Integrada do Centro Educacional de xxxx da Fundação

Educacional Caio Martins, de acordo com as especificações e detalhamento do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N° 2161012000008/2016 que juntamente com a proposta da contratada passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

LOTE 1				
Item	Unidade medida	Qtde.	Descrição do item	Cód. item de material ou serviço
1	Km rodado	<p align="center">Diário</p> <p>320 km (mensal): E.E. Prof.^a Sílvia de Alencar Zschaber/Polo FUCAM e FUCAM/Escola: Distância diária: 8 km. (ida e volta) Sendo 02 ônibus no turno da manhã e 2 ônibus no turno da tarde.</p> <p>160 km (mensal): E.E. São Pedro Polo FUCAM e FUCAM/Escola: 4 km. diários (ida e volta) Sendo 2 ônibus pela manhã e 2 à tarde.</p>	Ônibus com motorista para fazer deslocamento de alunos das Escolas Estaduais para os Polos FUCAM e FUCAM Escolas Estaduais.	25399
2	Km rodado	Mensal 100km	Uma vez por semana deverá ser fornecido um ônibus tipo rodoviário para excursionar com os alunos	25399
TOTAL PARCIAL				580KM
MARGEM DE ERRO (15%)				87KM
TOTAL MENSAL				667KM
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$

Roteiro ida e volta

Escola	Polo FUCAM
E.E. Prof. ^a Sílvia de Alencar Zschaber- AVENIDA BRASIL, 1115, SÃO FRANCISCO, CEP: 39280000, BURITIZEIRO	Praça Coronel José Geraldo, s/nº - Buritizeiro- MG- CEP 39280-000
E.E. São Pedro- AVENIDA MANOEL JOAQUIM DE MELO, 238, CENTRO, CEP: 39280000 BURITIZEIRO	Praça Coronel José Geraldo, s/nº - Buritizeiro- MG- CEP 39280-000

LOTE 2				
Item	Unidade medida	Qtde.	Descrição do item	Cód. item de material ou serviço
1	Km rodado	816Km (Mensal): E.E.Visconde de Caeté - Polo FUCAM e FUCAM/ Escola: Distância Diária: 34 km. (ida e volta) Sendo 01 ônibus no turno da manhã e dois no turno da tarde.	Ônibus com motorista para fazer traslado de alunos das Escolas Estaduais para os Polos FUCAM e FUCAM Escolas Estaduais.	25402
		720 km (Mensal): E.E.Augusto Lucas - Polo FUCAM e FUCAM/ Escola: Distância Diária: 36 km. (ida e volta) Sendo 01 ônibus no turno da tarde.		25402
2	Km rodado	Mensal 100km	Uma vez por semana deverá ser fornecido um ônibus tipo rodoviário para excursionar com os alunos	
TOTAL PARCIAL				1636Km
MARGEM DE ERRO (15%)				245,4km
TOTAL MENSAL				1881,4 km
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$

Roteiro ida e volta

Escola	Polo FUCAM
E.E.Visconde de Caeté- PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 320, CENTRO, CEP: 35740000, ESMERALDAS	Fazenda Santa Tereza, s/nº- Esmeraldas MG – CEP 35.740-000
E.E.Augusto Lucas- RUA TRÊS IRMÃOS COELHO, 104, CENTRO, CEP: 35740000, ESMERALDAS	Fazenda Santa Tereza, s/nº- Esmeraldas MG – CEP 35.740-000

LOTE 3

Ite m	Unidade medida	Qtde.	Descrição do item	Cód. item de material ou serviço
1	Km rodado	136 km (Mensal): Escola Estadual Pio XII - Polo FUCAM e FUCAM/ Escola: Sendo que somente 01 ônibus no turno da manhã e 01 ônibus no turno no turno da tarde.	Ônibus com motorista para fazer traslado de alunos das Escolas Estaduais para os Polos FUCAM e FUCAM Escolas Estaduais.	25399
2	Km rodado	Mensal 100km	Uma vez por semana deverá ser fornecido um ônibus tipo rodoviário para excursionar com os alunos	25399
TOTAL PARCIAL				236 km
MARGEM DE ERRO (15%)				35,4km
TOTAL MENSAL				271,4km
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$

Roteiro ida e volta

Escola	Polo FUCAM
Escola Estadual Pio XII - PRAÇA SANTA CRUZ, 0, CENTRO, CEP: 39480000, JANUÁRIA	Praça Coronel José de Almeida, s/nº - Januária - MG CEP 39480-000

LOTE 4

Item	Unidade medida	Qtde.	Descrição do item	Cód. item de material ou serviço
1	Km rodado	<p>256Km:E.E.MEstra Hercília e E.E. Everardo Gonçalves Botelho/CAIC Polo FUCAM e FUCAM/Escola: Distância Diária: 12,8 km. (ida e volta) Sendo 02 ônibus no turno da tarde</p> <p>120Km: E.E. Coelho Neto Polo FUCAM e FUCAM/ Escola: Distância Diária: 6 km. (ida e volta) Sendo 01 ônibus no turno da manhã e 2 ônibus no turno da tarde.</p>	Ônibus com motorista para fazer traslado de alunos das Escolas Estaduais para os Polos FUCAM e FUCAM Escolas Estaduais.	25399
2	Km rodado	Mensal 100km	Uma vez por semana deverá ser fornecido um ônibus tipo rodoviário para excursionar com os alunos	25399
TOTAL PARCIAL				476Km
MARGEM DE ERRO (15%)				71,4km
TOTAL MENSAL				547,4km
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$

Roteiro ida e volta

Escola	Polo FUCAM
E.E.Mestra .Hercília- R FRANCISCA BARBOSA, 615, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP: 39.300-000, SÃO FRANCISCO	Av. Presidente Juscelino, s/nº São Francisco – MG CEP 39.300-000
E.E. Everardo Gonçalves BOTELHO/CAIC- R ZEZÉ GENEROSO, 0, BAIRRO JOÃO AGUIAR, CEP: 39.300-000, SÃO FRANCISCO	Av. Presidente Juscelino, s/nº São Francisco – MG CEP 39.300-000
E.E. Coelho Neto- R MONTES CLAROS, 546, CENTRO, CEP: 39.300-000, SÃO FRANCISCO	Av. Presidente Juscelino, s/nº São Francisco – MG CEP 39.300-000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto firmado nesse Instrumento nos endereços constantes no Anexo I:

- I. A execução do objeto dar-se –à nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital mediante solicitação do gestor do contrato e agendamento entre as partes, respeitando o prazo de 07 (sete) dias.
- II. Para a segurança dos passageiros, o prestador de serviços de transporte coletivo escolar deve respeitar as regras do Código Nacional de Trânsito e, também, a legislação do seu município.
- III. O Código Nacional de Trânsito determina que os veículos destinados a transporte escolar devem ser autorizados pelo DETRAN.
- IV. O motorista para o transporte deve ter os requisitos estabelecidos pelo DETRAN.
- V. O serviço deverá ser realizado a partir do mês de setembro de 2016 conforme agendamento de comum acordo entre a empresa vencedora do certame, o Coordenador do Centro Educacional e a Gerência de Logística e Manutenção da FUCAM;
- VI. O recebimento será definitivo de acordo com o ateste da Nota Fiscal a ser expedida pela empresa;
- VII. Serviço realizado no prazo e local previstos no Anexo I;
- VIII. O serviço deverá ser entregue com a respectiva Nota Fiscal.
- IX. A entrega do serviço será realizada nas quantidades e condições contratadas;
- X. A Empresa contratada será responsável pela guarda, manutenção e abastecimento dos ônibus.
- XI. Serviço deverá ser prestado no endereço abaixo:

LOTE	CENTRO EDUCACIONAL ATENDIDO	LOCAL DE ENTREGA	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
1	Esmeraldas	Fazenda Santa Tereza, s/nº- Esmeraldas MG – CEP 35.740-000 Telefones: (31) 9859-2051 e (031) 30591206	Coordenador (a) do Centro Educacional

2	Buritizeiro	Praça Coronel José Geraldo, s/nº - Buritizeiro- MG- CEP 39280-000 Telefone (038) 3742.1166	Coordenador (a) do Centro Educacional
3	Januária	Praça Coronel José de Almeida, s/nº - Januária - MG CEP 39480-000 Telefone: (038) 3621.1200	Coordenador (a) do Centro Educacional
4	São Francisco	Av. Presidente Juscelino, s/nº São Francisco – MG CEP 39.300-000 – Telefone: (038) 36311.255	Coordenador (a) do Centro Educacional

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1 O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I e, caso seja constatada irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- b) **definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto 37.924/96.

4.2. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado a prestação em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

4.3 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a FUCAM reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado após a prestação dos serviços especificados, mediante apresentação e processamento da Nota Fiscal correspondente.

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária:

2161 12 243 019 4031 0001 3390 3999 0 10 1

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATANTE

- I. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar a prestação de serviços entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- II. Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação de serviço, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas;
- III. Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA, devidamente credenciados às dependências dos Centros Educacionais da FUCAM, para obtenção de dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato.
- IV. Efetuar o pagamento no prazo contratualmente estabelecido;
- V. Manter sua equipe informada quanto às condições do transporte e deslocamento dos alunos da Educação Integrada dos Centros Educacionais da FUCAM.

7.2. DA CONTRATADA

- I. transportar os alunos da Educação Integral dos Centros Educacionais da FUCAM conforme previsto no Anexo I;
- II. assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais, tributários, comerciais com destaque para a apresentação da quitação do IPVA 2016 (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), DPVAT 2016 (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre), TRLAV 2016 (Taxa de Renovação de Licenciamento Anual do Veículo) e apresentação da apólice de APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) contratado e demais obrigações do objeto adjudicado;
- III. é vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços do objeto deste pregão;
- IV. cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;
- V. manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- VI. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- VII. arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- VIII. responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- IX. promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- X. exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- XI. manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

- XII. a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- XIII. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitrados na referida condenação;
- XIV. deverá se responsabilizar pela guarda, preservação, manutenção, abastecimento dos ônibus e cumprimento de todas as exigências deste contrato:
- XV. Apresentar veículos equipados obrigatoriamente com tacógrafo, desde que os mesmos permaneçam com suas características originais de fábrica, satisfazendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinentes do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente;
- XVI. Substituir o(s) veículos locado(s) no prazo máximo de 02 (duas) horas no caso de acidente, ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção. O(s) veículo(s) substituído(s) deverá (ão) possuir as mesmas características do(s) veículo(s) original (is), incluindo o ano de fabricação;
- XVII. Anexar junto à nota Fiscal, o Relatório da prestação de serviço, especificando data, horário e quilometragem utilizada, contendo a assinatura do motorista responsável.
- XVIII. Serão pagas apenas as quilometragens utilizadas, conforme especificado na planilha de controle.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos nos arts. 38, inciso III e 47, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93, o art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/2002 e o art. 38, inciso IV c/c art. 47, todos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da Fundação Educacional Caio Martins- FUCAM, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - A FUCAM reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos, bem como da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência no período de 12 meses, tendo sua eficácia após sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, este contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a FUNDAÇÃO autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o serviço ora ajustado, sem a devida fundamentação e anuência da CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA deverá tratar como segredo comercial e de natureza confidencial informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelos, documentos e relatórios relativos aos serviços contratados, durante e após a vigência deste contrato, utilizando-os apenas para as finalidades dos serviços contratados, não podendo revelá-los ou facilitar o seu acesso a terceiros, sem autorização por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:
